



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000  
Telefones: (0\*\*11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690  
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



1/2

## GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ TERRAPLANAGEM

### PROJETO DE LEI Nº 40 /2026-L

#### **DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA - "RUA APARECIDA" AQUELA LOCALIZADA NO BAIRRO MOREIRAS**

A Câmara Municipal de Mairinque resolve aprovar o seguinte Projeto de Lei, de autoria do vereador André Terraplanagem:

**Art. 1º** - Fica denominada "Rua Aparecida" aquela localizada no Bairro Moreiras.

**Art. 2º** - O Croqui de localização do logradouro integra a presente lei.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Mairinque, 7 de abril de 2026.**

  
**VEREADOR ANDRÉ TERRAPLANAGEM**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000  
Telefones: (0\*\*11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690  
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



2/2

## GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ TERRAPLANAGEM

### JUSTIFICAÇÃO

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

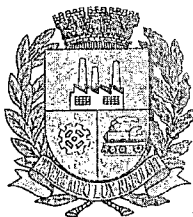
Pretendemos com o presente projeto oficializar a denominação da Rua indicada no croqui anexo, no bairro Moreiras, como "Aparecida", considerando já ser este o nome que a população utiliza para referir-se a ela.

Tenha-se em conta que, conforme a certidão anexa, emitida pelo Poder Público Municipal, a Rua popularmente conhecida como Aparecida, de que se trata aqui, ainda não tem denominação oficial.

À vista do exposto, contamos com o apoio e voto favorável de todos os colegas.

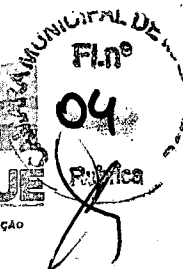
**Câmara Municipal de Mairinque, 7 de abril de 2026.**

  
**VEREADOR ANDRÉ TERRAPLANAGEM**



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO  
MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**

Avenida Lamartine Navarro, 514 - Centro, Mairinque - SP  
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8663 | www.mairinque.sp.gov.br  
planejamento@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20



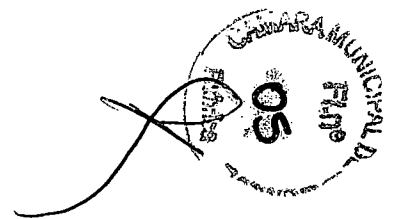
**CERTIDÃO Nº 053 / 2026**

**CERTIFICAMOS**, a requerimento do Vercador **ANDRÉ TERRAPLANAGEM**, que após consultar os nossos arquivos, ficou constatado que a referida rua conhecida popularmente como Aparecida, localizada no bairro Moreiras, **NÃO** possui denominação oficial (extensão 1.680,00m), podendo ser denominado nos termos da legislação vigente - Certificamos, outrossim, que conforme disposto no Artigo 218 da Lei Orgânica do Município, o Município poderá denominar próprios municipais, vias públicas do sistema viário municipal, logradouros públicos, obras e serviços públicos, que se enquadrem na legislação municipal.- Certificamos, finalmente, que nos termos da Lei Municipal 2358/2001, com as alterações introduzidas pelas Leis números 3640/2018 e 3843/2021, a certidão positiva para denominação de vias públicas e outros próprios, somente será expedida, quando se tratar de loteamento regular, devidamente aprovado pela Prefeitura, ou, para loteamentos consolidados até o ano de 2006. Para constar eu, (Luiz Alberto da Silva), Auxiliar Administrativo, digitei a presente Certidão, que se destina para fins de comprovação na elaboração de Projeto de Lei. Eu, Jean Peter Russo, Téc. Agrimensor da Secretaria de Planejamento, Urbanismo, Meio Ambiente e Agricultura de Mairinque, subscrevo e assino -----  
-----

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 17 de março de 2026.**

**JEAN PETER RUSSO  
TÉC. AGRIMENSOR**

**Secretaria de Planejamento, Urbanismo, Meio Ambiente e Agricultura  
RNP. 02107762856**





# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000  
Telefones: (0\*\*11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690  
www.camaramairinque.sp.gov.br



## RECEBIMENTO

### PROJETO DE LEI Nº 40/2026-L

Nos termos do *caput* do art. 137 do Regimento Interno (transcrito abaixo), declaro recebido nesta data a proposição em referência.

*Art. 130* Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, podendo ser:

- I - Projetos de Emenda à Lei Orgânica;*
- II - Projetos de Lei Complementar;*
- III - Projetos de Lei;*
- IV - Projetos de Decreto-Legislativo;*
- V - Projetos de Resolução;*
- VI - Substitutivos e Emendas;*
- VII - Requerimentos;*
- VIII - Moções;*
- IX - Recursos;*
- X - Veto.*

*§ 1º* Também são considerados proposições, embora não sujeitos à deliberação do Plenário, os Requerimentos de que trata o art. 222 e as Indicações.

*§ 2º* As proposições não poderão conter siglas sem seus enunciados, nem abreviaturas não oficiais, salvo as de domínio público.

*Art. 137* As proposições descritas nos incisos I, II, III, IV, V, e X do artigo 130 serão recebidas no Expediente da sessão ordinária imediatamente posterior à sua apresentação ao Protocolo.

Mairinque, 14 de abril de 2026.

Expediente da 47ª Sessão ordinária da 16ª Legislatura

Vereador Rafael da Hípica  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000  
Telefones: (0\*\*11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690  
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



## DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

### PROJETO DE LEI Nº 40/2026 - L

À Consultoria Jurídica

Solicito, nos termos do art. 139 do Regimento Interno, a análise jurídica do projeto supra.

Peço a manifestação no prazo de 7 (sete) dias conforme o dispositivo supra mencionado.

Grato.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 15 de abril de 2026.

  
VEREADOR RAFAEL DA HÍPICA  
Presidente